



ESTATUTO EDITORIAL DA RÁDIO MAIS JOVEM

Artigo 1

(Da Denominação e natureza)

Rádio Mais Jovem é um órgão de informação de âmbito local, independente, patriótico e cívico, cujo objecto principal é informação generalista com uma linha editorial inovadora e uma forte aposta na tecnologia.

Artigo 2

(Sede e Delegações)

Rádio Mais Jovem é propriedade pessoal de Adolfo Agostinho Damião. É uma Rádio privada, de carácter cultural, social e económica com sede na cidade de Nampula.

Artigo 3

(Conceito)

Rádio Mais Jovem significa vigor, vitalidade, empoderamento. De facto, a Rádio Mais Jovem guia-se, no âmbito da sua actividade, pelos princípios consagrados na Constituição da República de Moçambique quanto à liberdade de imprensa, pela legislação atinente à comunicação social vigente no território nacional e pelos estatutos da Empresa.

Artigo 4

(Público-Alvo)

Rádio Mais Jovem tem como público-alvo principal a camada juvenil da comunidade de Nampula e de Moçambique em geral, podendo igualmente abranger, pela tecnologia, outros quadrantes geográficos internacionais.

Artigo 5

(Objectivos)

Rádio Mais Jovem é uma rádio pioneira virada à camada juvenil. Por isso, pretende ser o maior órgão de comunicação social, apostado no pluralismo e exercício de cidadania e tem como objectivos:

1. Promover, divulgar os valores culturais do povo moçambicano e pugnar pelos seus interesses, acima de tudo, numa perspectiva de progresso e desenvolvimento;
2. Com profundo conhecimento das realidades da região onde está inserida, procurará ser um espaço de informação, formação e promoção da cultura;
3. Sendo uma voz inadiável na província de Nampula, para ela especialmente vocacionada, pretende ser um elo entre o seu público-alvo radicado por todo o País ou, pelos mais diversos cantos do mundo;
4. Numa linha de compreensão, tolerância e respeito, procurará o que une os homens e não o que os divide;
5. Rádio Mais Jovem compromete-se a respeitar os princípios deontológicos da comunicação social e ética profissional, de modo a não prosseguir apenas fins comerciais, nem abusar da boa fé dos seus ouvintes, encobrindo ou deturpando a informação;
6. Na execução destes objectivos, Rádio Mais Jovem declara-se independente, isenta e pluralista, garantindo a liberdade de expressão a todos os cidadãos, conforme as normas vigentes na democracia moçambicana;
7. Divulgar informação pertinente para a vida da comunidade numa forma verdadeira, imparcial, objectiva, completa, com rigor ético e deontológico da Lei de Imprensa nº 18/91;
8. Promover a Democracia e o respeito pelos Direitos Humanos na comunidade;
9. Participar na educação da população sobre os direitos e deveres dos cidadãos numa sociedade democrática;
10. Promover ações de equidade de género visando a promoção dos direitos da mulher e combate à violência doméstica;
11. Contribuir em viva voz na consolidação da Paz, do desenvolvimento e combate à pobreza absoluta em Moçambique;
12. Participar em actividades de consolidação da Unidade Nacional para a democratização dos meios de comunicação, da informação e institucionalização do direito de comunicar e do acesso à informação;
13. Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
14. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

Artigo 6 (Independência e Princípios)

Rádio Mais Jovem goza de independência de qualquer formação política, religiosa, organizações empresariais, instituições, sindicatos, associações desportivas e outros poderes públicos e privados e pauta pelo respeito aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das actividades artísticas e jornalísticas na comunidade e integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos, sociais e profissionais da pessoa e da família;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político, ideológica, partidária, filosófica e condição social nas relações comunitárias;

Artigo 7

MISSÃO

A nossa missão é informar, formar, educar, entreter e servir com qualidade todos os cidadãos moçambicanos.

VISÃO

A nossa visão é ser o maior órgão de comunicação social, apostado no pluralismo e no exercício de cidadania activa, interveniente e participativa.

Valores

Excelência, comunicação, transparência, padrões éticos, crescimento profissional, confiança, integridade e negócio de forma responsável.

Artigo 8 (Conceito de Redacção)

A Redacção é o conjunto de jornalistas de várias categorias, que procuram, preparam e redigem as matérias a serem publicadas na Rádio Mais Jovem. Os membros da Redacção têm como principal papel assegurar a edição e difusão da informação de acordo com os objectivos, natureza, estrutura e linha editorial da Rádio Mais Jovem.

Artigo 9
(Órgãos da Rádio Mais Jovem)

- a) Director Executivo
- b) Director Editorial
- c) Chefe de Redacção
- d) Colaboradores e Jornalistas

Artigo 10
(Competências dos Órgãos)

1. Director Executivo

- a) Dirigir e gerir o funcionamento ordinário da Rádio Mais Jovem fazendo valer as normas deontológicas das actividade jornalística;
- b) Representar a Rádio Mais Jovem, passiva e activa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Direcção;
- c) Presidir às reuniões gerais;
- d) Praticar actos definitivos e executórios sobre os quais não cabe nenhum recurso gracioso;
- e) Representar a Rádio Mais Jovem em actos públicos ou internos;
- f) Realizar todos os actos necessários ao desenvolvimento da rádio;
- g) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- h) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

2. Director Editorial

- a) Gerir e coordenar os trabalhos informativos da Rádio Mais Jovem;
- b) Dirigir a recolha e processamento das informações a serem difundidas;
- c) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- d) Trabalhar na realização de objectivos e metas institucionais;
- e) Presidir os encontros redatoriais;
- f) Coordenar a edição de toda informação a ser difundida;
- g) Propor a retificação das notícias ao Director Executivo;
- h) Elaborar planos de trabalho;
- i) Substituir o Director de informação em caso de ausência;
- j) Velar pelo cumprimento das prioridades das publicações.

3. Chefe de Redacção

- a) Coordenar o funcionamento da Redacção;
- b) Assegurar a correcção ortográfica e qualitativa das reportagens;
- c) Classificar e organizar os textos e gravações a serem editados;
- d) Coordenar os trabalhos de recolha, processamento e divulgação da informação;
- e) Elaborar e gerir quaisquer meios electrónicos associados a Redacção;
- f) Garantir a produção das matérias com a melhor qualidade;
- d) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- e) Supervisionar e ter sob sua guarda todo o património considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiotelevisão;
- f) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

4. Colaboradores e Jornalistas

- a) Recolher e processar a informação respeitando a linha editorial da Rádio Mais Jovem;
- b) Manter os contactos com as fontes;
- c) Garantir a existência da informação.

Artigo 11 (Prioridade da informação)

Rádio Mais Jovem adopta como propósito uma informação rigorosa e competente (no sentido do mais completo possível apuramento dos factos), equilibrada (na audição dos interesses envolvidos) e objectiva (ainda quando interprete os acontecimentos). Outrossim, respeita e prossegue a sua honrosa missão de porta-voz dos interesses e dos direitos das camadas menos favorecidas da sociedade moçambicana, sem que tal orientação signifique transigência com práticas demagógicas ou sensacionalistas. Ademais, entra no seu leque de prioridades temáticas sobre:

- a) Educação cívica e empoderamento da mulher visando o combate as uniões prematuras;
- b) Programas de promoção cultural, desportiva e linguística;
- c) Cuidados de saúde e os males sociais incluindo o HIV/SIDA;
- d) Divulgação de conteúdos de protecção dos Direitos Humanos;
- e) Informação local e nacional;
- f) Intercâmbio sociocultural com outras comunidades;

- g) Temas de educação formal ou informal, particularmente de crianças e jovens, desencorajando o absentismo escolar e o analfabetismo como práticas que atentam o desenvolvimento do país;
- h) Valorização das línguas moçambicanas, como meio fundamental de comunicação para a grande maioria dos cidadãos, contribuindo para o seu uso nas comunidades para promoção dos cuidados da saúde e a preservação do meio ambiente.

Artigo 12
(Língua de difusão)

A Rádio Mais Jovem veicula os seus conteúdos em Português e Emakhuwa. Estes Estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, por conveniência mediante as exigências do contexto global. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Corpo Directivo da Rádio Mais Jovem.

Nampula, 20 de Maio de 2024

O Director Executivo

(Adolfo Agostinho Damião)